



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.046

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Outubro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.820 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 7.727, de 06 de maio de 2005, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 15, de 25 de setembro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, **Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 7.727, de 06 de maio de 1005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Os recursos captados pelos clubes junto aos contribuintes terão o tratamento de antecipação de ICMS e poderão ser deduzidos do ICMS devido pela pessoa jurídica, mensalmente, sob a forma de crédito fiscal não podendo, em cada mês de recolhimento, ultrapassar 5% (cinco por cento) do ICMS recolhido no mês anterior.

**§ 1º** O contribuinte patrocinador do clube de futebol, observados os limites previstos neste e no art. 8º, poderá liberar os recursos e fazer uso do crédito, de acordo com uma das formas a seguir:

I – efetuar a liberação do recursos integralmente, deduzindo, a título de crédito, o respectivo valor do ICMS a ser recolhido, em número de parcelas definido pela Secretaria de Estado da Receita; ou

II – efetuar a liberação do recursos de forma parcelada, caso em que a parcela mensal será deduzida e destacada no próprio mês de recolhimento e depositada em favor do clube patrocinado.

**§ 2º** O contribuinte, para fazer jus ao crédito fiscal de que trata o caput deste artigo, deverá:

I – encontrar-se adimplente com suas obrigações com a Fazenda Estadual, tanto principais quanto acessórias;

II – solicitar autorização à Secretaria de Estado da Receita, para o uso do crédito fiscal, comprovando que recolheu, no mês anterior ao da utilização, a respectiva importância em favor de clube(s) participante(s) do Campeonato Profissional de Futebol da 1ª Divisão, organizado pela Federação Paraibana de Futebol, e de competições nacionais, não superior ao limite definido no artigo 2º desta Lei;

III – manter, por cinco anos, a contar do primeiro dia útil após o exercício financeiro em que fizer uso do crédito fiscal, sob a sua guarda e à disposição da Secretaria de Estado da Receita, os comprovantes de recolhimento dos valores objeto de sua participação no GOL DE PLACA, acompanhados dos despachos de autorização de uso do referido crédito”.

**Art. 2º** Os artigos 5º e 7º da Lei nº 7.727, de 06 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Os recursos deverão ser recolhidos em conta corrente especificamente aberta para este fim, no banco gestor dos recursos do Estado, em nome do “PROGRAMA GOL DE PLACA”, subtítulo: nome do clube beneficiário.

**Parágrafo único** – o clube beneficiário encaminhará à Controladoria Geral do Estado, mensalmente, os extratos da conta referida neste artigo.

**Art. 7º** A Controladoria Geral do Estado fiscalizará a efetiva execução desta Lei, no que se refere à aplicação dos recursos nela comprometidos”.

**Art. 3º** Para o exercício de 2005, o cálculo dos valores a serem liberados para patrocínio e os prazos para uso dos créditos poderão tomar por base o mês de vigência da Lei nº 7.727, de 06 de maio de 2005, observado o seguinte:

I – a liberação dos valores relativos aos meses anteriores à vigência desta Medida Provisória será integral, bem como o uso do crédito no mês seguinte à sua liberação será feito pelo valor total depositado;

II – o procedimento acima previsto não se aplica aos patrocínios já realizados, que deverão cumprir a forma e o cronograma antes estabelecido.

**Art. 4º** Cabe à Secretaria de Estado da Receita o cálculo do valor que o contribuinte pode aplicar como patrocínio ao clube, vigente para o exercício de 2005, considerando o mês base definido no artigo anterior.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de outubro de 2005.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

LEI Nº 7.821 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

Institui o Prêmio Raymond Cantel e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 16, de 20 de setembro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, **Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado da Paraíba, o **Prêmio Raymond Cantel**, com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido acerca da Literatura de Cordel.

**§ 1º** O prêmio de que trata o caput deste artigo será concedido em âmbito regional e internacional.

**§ 2º** O regulamento do **Prêmio Raymond Cantel** será feito pelo Governador do Estado, mediante Decreto.

**Art. 2º** A concessão do **Prêmio Raymond Cantel** será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

**Art. 3º** A Comissão Julgadora do **Prêmio Raymond Cantel** será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos dentre pesquisadores da literatura de cordel e designados pelo Governador do Estado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de outubro de 2005.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

## Atos do Poder Executivo

(AG -1501 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **AINOÁ GEMINIANO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1502 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **ANA RÉGIA MARQUES DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1503 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **MARIA DO ROSÁRIO MADRUGA DE QUEIROZ**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Defensoria Pública do Estado.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



(AG -1504 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar EDNE WANESSA DA NÓBREGA CRISPIM, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

(AG -1505 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar MANOEL IREMAR SANTANA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

(AG-1506 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar RONALD PEREIRA LINS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

(AG -1507 /2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,  
**R E S O L V E** nomear ALDO BATISTA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

(AG -1508 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar VANDERLÉA DE FREITAS PONTES, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

(AG -1509 / 2005)

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar EUDES JOSÉ DE BARROS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 809

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1999-05,

RESOLVE  
 CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
 SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

TRIBUIÇÃO à servidora MARIA DALVA PEREIRA DE MEDEIROS, Professora, matrícula nº 65.646-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 810

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1564-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA, Professora, matrícula nº 61.582-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 811

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1181-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA VERA LÚCIA CHAVES SANTA CRUZ, Professora, matrícula nº 77.361-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 812

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1993-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES JERÔNIMO LEITE, Professora, matrícula nº 64.548-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 813

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2189-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO DINIZ, Professora, matrícula nº 64.205-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 814

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1891-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 510.410-6, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e as vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 815

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3595-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SÔNIA MARIA BARROS DO MONTE, Professora, matrícula nº 61.397-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 816

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 285-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIANA MARTHA SANTOS DA FONSECA HENRIQUES DE SOUSA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 70.316-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 40, §1º, I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA - A - Nº 817

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 292-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA RITA AVELINO MIGUEL, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.808-3, lotada na Secretaria de Estado da Educa

ção e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 28 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 818**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03044730-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DARCI BELMINO DE SOUZA BRITO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 83.064-0, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 28 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 820**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2114-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ELIZABETH CÂMARA DANTAS**, Odontóloga, matrícula nº 89.262-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 28 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 821**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2048-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.851-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 28 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 822**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3371-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDNÉZ FREITAS DE ANDRADE**, Professora, matrícula nº 146.496-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 823**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 422-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EUGENÁRIA LOPES MOREIRA DE CALDAS**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 96.796-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 824**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1346-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCISCO WILSON FERNANDES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.690-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 825**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2090-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ AVELINO DE OLIVEIRA**, Artífice, matrícula nº 74.280-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 826**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1406-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANTONIA MARTINS DA SILVA FARIAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.576-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 827**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4524-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA RAMALHO PESOA**, Professora, matrícula nº 26.665-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 828**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2142-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARTINS**, Professora, matrícula nº 114.873-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 829**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1412-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **GILMAR LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 98.679-8, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 830**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2315-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **THEMIS DE MOURA JANSEN CHAGAS**, Psicóloga, matrícula nº 88.945-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 831**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3350-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **SEVERINO GONÇALO DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 90.452-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0364**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03040455-0/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06310/04 ;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 06/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DA COSTA CABRAL**, Professora, matrícula nº 63.709-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0366**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1320/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06450/04 ;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 06/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA LEITE TAVARES E SILVA**, Professora, matrícula nº 66.875-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 442 V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003034/2003 IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06317/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/01/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ SOARES DA SILVA SEGUNDO**, mat. Nº 1.967-4, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de julho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 510 T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com

o Processo nº 0003034/2003 IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06317/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/01/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA**, filha menor do ex-servidor **JOSÉ SOARES DA SILVA SEGUNDO**, mat. Nº 1.967-4, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 17 de julho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0281**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03051571-8/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05615/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NORMA DE OLIVEIRA SCARANO**, Professora, matrícula nº 69.725-7, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 06 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0244**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03037294-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05030/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 90.394-9, lotada na Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e §1º, I, “a” e “b”, e II da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 06 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0305**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03002020-4/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05662/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CREUSA SOARES DA SILVA**, artífice, matrícula nº 79.203-9, lotada na Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, XII e XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 06 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0371**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 133-2003/INTERPA, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06473/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARLUCE GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 0082-5, lotada no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, XII e XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 88 do Decreto Estadual nº 17.171/94 e o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0382**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03042815-7/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06462/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **NILZETE ROLIM REGO**, Professora, matrícula nº 58.660-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0297**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03038133-9/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05669/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DAS NEVES MARIANO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.761-8, lotada na

Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0301**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03055486-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06152/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **SIMPLICIO MANGABEIRA DE ARAÚJO**, Agente Fiscal, matrícula nº 147.374-3, lotado na Secretaria da Estadual das Finanças, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 88, I, alínea “a”, art. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, V, todos da LC Nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0251**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03051051-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05040/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CLAUDETE ROCHA DANTAS DE OLIVEIRA LIMA**, Médica, classificação funcional 1.251.07, nível VII, matrícula nº 52.787-4, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XIII c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0134**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03007453-3/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04748/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 09/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ FLÁVIO DE ALBUQUERQUE SANTOS**, Agente de Atividades Administrativas, Classe Funcional 6.515.07, matrícula 72.936-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0394**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03050001-0/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06297/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DA GUIA MOREIRA SILVA**, Atendente, matrícula nº 149.653-1, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0153**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03042413-5/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04520/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 09/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS**, Técnico de Nível Médio, classe funcional 0.014.90, matrícula nº 104.155-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagens previstas nos arts. 160, I c/c art. 232, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0298**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03010138-7/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05981/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DE PAIVA RESENDE**, Professora, matrícula nº 62.311-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos

arts. 88, I, alínea "a", art. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0254**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03051949-7/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05021/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA EDILEUZA DE SOUZA**, Técnico em Educação, classificação funcional 0.402.37, nível VII, matrícula nº 37.815-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e 154 e ainda art. 162, parágrafo único, todos da LC nº 39/1985 c/c da Lei Complementar nº 41/1986. João Pessoa, 27 de julho de 2004

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0389**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03018141-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06449/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SÔNIA MARIA DE SOUTO GUEDES**, Regente de Ensino, matrícula nº 61.640-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" e §4º da Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0359**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03044477-2/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06276/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 06/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ARTEMISA OLÍVIA SOUSA**, Professora, matrícula nº 61.636-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal em sua redação original**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 016958/03-DETRAN, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06287/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **LINDALVA LEITE DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 3350-2, lotada na Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XIII c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0344**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03017913-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05652/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA PENHA MENDES RAMOS**, Professora, matrícula nº 64.964-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0170**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03005059-6/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04691/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA MARIA DE ABREU**, Professora, classe funcional MAG-401-17, nível VII, matrícula nº 61.554-4, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" c/c §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagens previstas nos arts. 160, I, c/c art. 232, I, art. 154, art. 230, II, e, ainda, vantagem no art. 162, parágrafo único, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986 cominado com o art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2005.

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº136-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3302-05	MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	463.758-5
2786-05	NIVALDO MAIA DE CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	69.611-1
4463-05	JOSÉ MURILO BERNARDO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	52.479-4
2361-05	CLECY DE VASCONCELOS RABELO LEMOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	612.320-1
1774-05	FRANCISCA FIRMINO DE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	612.370-8
4656-05	EULIDES DIAS DE SA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	79.590-9
3111-05	ANTONIO RAMOS DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	750.414-4
4659-05	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BASTOS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	445.487-1
3746-05	GLAUCO DOS SANTOS GOUVEA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	146.905-3
4565-03/IPEP	CARMEM CÉA MONTENEGRO DIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	73.996-1
2797-05	LINDALVA MARIA DANTAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.524-4
495-03/IPEP	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	518.024-4

João Pessoa, 04 de outubro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/nº137-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
2059-05	FERNANDO MARINHO DE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	93.864-5
4411-05	MARCOS ANTONIO VIEGAS DA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	95.086-6
3972-05	ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	700.202-5

João Pessoa, 04 de outubro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/Nº138-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2579-04	MARIA DA GUIA RODRIGUES TOMAZ	69.708-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2746-04	RENACITA MOURA BRASIL	62.736-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2502-04	ELIZA MARIA LOPES FONTES	51.639-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3435-04	DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO	81.389-3	SEC. ADM. PENITENCIÁRIA
2505-04	RILDA PEREIRA DA SILVA	65.003-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2472-04	VERA LUCIA FERREIRA MANGUEIRA	65.357-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2679-04	MARIA DE FÁTIMA LOPES XAVIER	135.987-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2642-04	MARIA EDNA PEREIRA DINIZ	66.109-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2982-04	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOURA	70.655-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2887-04	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA NÓBREGA	128.637-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2983-04	ADALVITA DA SILVA COSTA	85.351-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2633-04	MARIA MOREIRA PESSOA	65.201-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2975-04	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS FORMIGA WANDERLEY	59.340-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2576-04	IRAPONIRA DE GÓIS EGÍDIO	65.007-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3060-04	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	92.148-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3054-04	MARIA DE FÁTIMA SOUZA CAROLINO DE AQUINO	65.035-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4221-05	FRANCISCA LEITE DE MELO PEREIRA	3.291-3	DETRAN

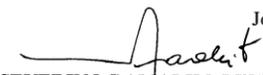
João Pessoa, 04 de outubro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/Nº139-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
48-05	JOSÉ ALBERTO FALCÃO DA SILVA	59.497-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3441-04	ROSANGELA FARIAS DE ARAUJO	71.315-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
135-05	LÉDA MARIA VITÓRIO FERNANDES	142.672-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
439-05	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	611.370-2	IPEP
197-05	MARIA DAS DORES RODRIGUES PORCINO	71.531-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
104-05	MARIA OLÍVIA DE OLIVEIRA PORTO	85.731-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
175-05	DAMIANA RODRIGUES MACIEL	69.585-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
103-05	MARIA OZANETE CAMARA CASSIANO	85.730-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
224-05	NIVALDO ALVES DOS SANTOS	62.507-8	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
20-05	CREUSA FELIX DA SILVA	85.526-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
338-05	MARIA DO CÉU OLIVEIRA DE MELO	66.509-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
241-05	IRINELDA TORRES DE ABRANTES	85.579-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
220-05	WALBER PEREIRA DE VASCONCELOS	62.082-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
290-05	JOSÉ FAUSTINO DE ALMEIDA	61.763-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
130-05	JOÃO BATISTA DE LUNA	266.803-3	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
202-05	DEUSELICE MARIA NASCIMENTO GOMES	66.173-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1035-05	EVA MARIA DE LIMA PAIVA	134.649-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 04 de outubro de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Administração**

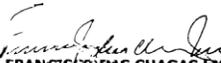
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 595/05-DRH**

João Pessoa, 04 de outubro de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 03.047.442-6/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.10.2003, período de 01.04.88 a 08.04.2003 - 270 dias, do servidor **VITAL ARAÚJO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 144.905-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Diretor de Recursos Humanos

**RESENHA Nº 572/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 26/09/2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos seguintes servidores :

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAR		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESABERBAR DO T.DE SERVIÇO			
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	LICENÇAS DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO	
SEEC	62.964-2	FERNANDO DUARTE LIRA	05.013.168-1	CONV. DE LIC. ESPECIAL	---	---	De 30.09.76 a 29.12.86 = 360 De 29.12.86 a 29.12.01 = 090	---	---	---
SEEC	129.405-9	JADILENE BESERRA DE LIMA	05.050.640-4	EMPRESA PRIVADA	DE 02.05.82 A 25.04.84	724	---	---	---	---
SEEC	56.714-1	JOSÉ MARCOS MILANEZ DE MEDEIROS	05.012.057-3	CONV. DE LIC. ESPECIAL	---	---	De 23.05.88 a 23.05.93 = 180 De 24.05.93 a 24.05.98 = 180	---	---	---
SEEC	137.040-5	MARIA CELIA CIRILO	05.011.581-2	PREF. MUNIC. DE SANTANA DOS GARROTES	DE 01.04.80 A 01.09.83 DE 02.09.83 A 29.05.89	1.245 2.097	---	De 01.04.80 a 08.06.95 Para 31.07.89 a 31.07.94 De 01.04.80 a 01.04.00 Para 31.07.89 a 31.07.99	540 180 360 180	CONVERTIDA GOZDO
SEEC	65.074-9	MARIA SALETTE FRAGOSO SANTOS	05.012.373-4	PREF. MUNIC. DE PATOS	DE 23.02.76 A 31.01.77	344	---	---	---	---
SEEC	58.651-0	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	05.011.543-0	CONV. DE LIC. ESPECIAL	---	---	De 22.08.74 a 23.08.89 = 540	---	---	---
SEEC	144.905-2	VITAL ARAÚJO B. DE OLIVEIRA	05.012.283-5	PREF. MUNIC. DE ITABAIANA - PB	DE 02.01.89 A 29.06.94	2.003	---	---	---	---

RESENHA Nº 578/2005

EXPEDIENTE DO DIA 04.10.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	5.012.594-0	98.581-3	ALDENORA TIBURTINO SABINO	90	DE 29/04/1998 à 29/04/2001
SES	5.012.075-1	148.447-8	DIONETE ZUZA DA SILVA LEITE	270	DE 01/05/1988 à 01/05/2003
SER	5.006.480-1	124.882-1	EDVALDO RANGEL DOS SANTOS	90	DE 01/05/1997 à 01/05/2002
SEEC	5.010.188-9	96.882-1	ELINETE BARBOZA FERREIRA ROLIM	90	DE 15/06/1998 à 15/06/2003
SEEC	5.009.662-1	130.847-2	ELMA DE LIMA ARAUJO	270	DE 17/03/1988 à 17/03/2003
SETDE	5.005.187-3	82.409-7	EPITACIO EZEQUIEL DE MEDEIROS	90	DE 16/08/1997 à 16/08/2002
SEEC	5.009.896-9	117.775-3	FRANCISCA RISOMAR VIEIRA	90	DE 15/07/1998 à 15/07/2003
SEEC	5.012.227-4	130.097-1	GENIL BARBOZA DA SILVA	90	DE 11/08/1998 à 11/08/2003
SES	5.012.307-6	148.870-8	GLADES NOBREGA GOMES DE JESUS	270	DE 01/06/1988 à 01/06/2003
SEDH	5.012.969-4	132.714-3	INACIA LUCIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	90	DE 25/07/1998 à 25/07/2003
SEAD	5.014.951-2	98.724-7	ISACIO DA CUNHA CAVALCANTI SOBRINHO	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEPLAG	4.017.976-1	85.967-2	JANETE PEREIRA DA PAZ	90	DE 03/07/1997 à 03/07/2002
SEEC	5.012.389-1	88.685-9	MARIA AUXILIADORA LEANDRO	90	DE 25/08/1998 à 25/08/2003
SEEC	5.012.386-6	84.541-8	MARIA DE FATIMA SANTOS CAVALCANTE	60	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEEC	5.012.467-6	57.153-9	MARIA JOSÉ DE SOUZA PESSOA	180	DE 10/04/1983 à 10/04/1993
SEEC	5.008.872-6	114.842-7	MARLENE URTIGA DOS SANTOS SOUZA	90	DE 15/04/1996 à 15/04/2001
SEAD	5.012.376-9	94.899-3	MARLUCE GUEDES PINHEIRO	90	DE 01/03/1996 à 01/03/2001
SEEC	5.014.634-3	85.557-0	OLIVAN GOMES NOVO	270	DE 01/10/1985 à 01/10/2000
SEEC	5.013.017-0	131.733-4	PEDRO HERCULANO DE ARAUJO	90	DE 29/08/1998 à 29/08/2003
SEEC	5.014.926-1	110.630-9	RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTI	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEEC	5.050.671-4	85.745-9	ROSEMIRO JOSÉ VIGENTE	270	DE 01/10/1985 à 01/10/2000
SEEC	5.014.102-3	134.597-4	STELLA MARIS VILAR SILVA DE ALENCAR	90	DE 06/10/1998 à 06/10/2003
SEEC	5.013.836-7	131.838-1	VERONICA TERESA DE JESUS	90	DE 06/07/1998 à 06/07/2003
SEEC	5.007.091-6	134.245-2	VILMA INACIO DE PAIVA	90	DE 01/10/1998 à 01/10/2003

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

## Educação e Cultura

Portaria nº 1620

João Pessoa, 09 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996, RESOLVE designar JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 144.349-6, com lotação fixada nesta secretaria, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES SU-I, na cidade de Sumé.

UPG: 045

UTB: 5072

Portaria nº 1491

João Pessoa, 09 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE designar GILENE DUARTE SILVA, matrícula nº 90.554-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Robson Duarte Espínola. Padrão A-1. na cidade de Cabedelo, mediante retribuição correspondente a 30ºo do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991

UPG: 073

UTB: 1608

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Portaria nº 1785

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1801 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE designar MARIA LUCIA ELISARIO PESSOA, Professor, matrícula nº 63.175-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Américo, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073

UTB: 1605

Portaria nº 1786

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1801 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE designar MANOEL ELIAS FILHO, Professor, matrícula nº 143.628-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Antonio Gomes, na cidade de Bayeux.

UPG: 075

UTB: 1264

Portaria nº 1787

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar JOSE HUMBERTO MAIA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 78.439-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria de Fatima Souto, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1036

Portaria nº 1788

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar FRANCISCA MELO VIEIRA, Professor, matrícula nº 142.304-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Joana Ivonildes Bandeira, na cidade de Pombal.

UPG: 030

UTB: 9301

Portaria nº 1789

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008940-3/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES, Auxiliar de Administração, matrícula nº 72.516-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Olivina Oliveira Carneiro da Cunha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1202

Portaria nº 1790

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013257-0/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HILDIENE ONIAS DE SOUSA, Professor, matrícula nº 133.817-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino

Fundamental e Médio Arruda Câmara, em Pombal, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Ursula Lianza, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1119

Portaria nº 1791

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar ESPEDITO BARBOSA DE ALMEIDA, Professor, matrícula nº 50.406-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arruda Câmara, na cidade de Pombal.

UPG: 030

UTB: 9508

Portaria nº 1792

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar FABIO DO MONTE FERNANDES CARNEIRO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.292-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Durval Guedes, na cidade de Pitimbu.

UPG: 011

UTB: 1935

Portaria nº 1793

João Pessoa, 05 de 10 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012414-3/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERONILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.978-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Governador Antonio Mariz, nesta Capital, para a Escola Normal Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira, na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 6255

Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – U E P B

PORTARIA/UEPB/GR/414/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ELZA LUCENA VASCONCELOS, CPF 272.508.304, RG 202.700 – SSP/PB, para exercer o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Finanças, a partir de 01 de outubro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de outubro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/416/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o Processo nº 03.476/05,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora ELZA LUCENA VASCONCELOS, matrícula nº 101.432-3, lotada na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, do cargo de Assessora de Campi, a partir de 01 de outubro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de outubro de 2005.

Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº0038/2005-GP

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar LEMOEL DOURADO G. SOBRINHO do cargo em comissão de Coordenador de Música, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº0039/2005-GP

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar SAMUEL CAVALCANTI CORREIA, carteira de identidade nº 2663126-SSP/PB, CIC 047205664-64, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Música (OSPB), símbolo DAA-202, mediante vencimento e gratificação fixados nos termos do Art. 1º da Resolução 14/89 do Conselho Diretor, por tratar-se de pessoa sem vínculo de emprego com o serviço público estadual.

TEMISTOCLES BARBOSA CABRAL  
PRESIDENTE

## Segurança e da Defesa Social

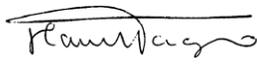
PORTARIA Nº 1241/2005/SEDS

Em 05 DE outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE dispensar do expediente diário, os servidores abaixo mencionados, para participarem do CURSO SELETIVO PARA INGRESSO EM GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, promovido por esta Secretaria da Segurança e da Defesa Social, através da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, no período de 06.10.2005 a 21.10.2005:

Matrícula	Nome	Cargo	ÓRGÃO
154.865-4	ANDRÉ LUIS DE A LUCENA	ESCRIVÃO POLÍCIA	2ª DDC
155.687-8	BRUNO CALDAS CHIANCA	AG. INVESTIGAÇÃO	S.J.PIRANHAS
155.115-9	CASSIO ASSIS ESPÍNDOLA	ESCRIVÃO POLÍCIA	DCCPat/1
155.322-4	CLODOALDO SÉRVULO MACIEL	AG. INVESTIGAÇÃO	9ª DDC
155.282-1	EDIERSON DE M. C. JUNIOR	AG. INVESTIGAÇÃO	14ªDD/1
127.329-9	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AG. INVESTIGAÇÃO	6ªDD/1
155.674-6	GILDO M. DE ALENCAR	AG. INVESTIGAÇÃO	2ªDD/2
155.083-7	GIOVANNI GRISI	AG. INVESTIGAÇÃO	DCCP/2
155.670-3	HUMBERTO DE A CARDOSO	AG. INVESTIGAÇÃO	PILAR
155.085-3	ISOYLLE C. P. DOS SANTOS	AG. INVESTIGAÇÃO	6ª DD/1
155.729-7	IVONALDO T. DE A FILHO	ESCRIVÃO POLÍCIA	CONDE
090.608-5	JOSELITO VIEIRA DA SILVA	AG. INVESTIGAÇÃO	SAPÉ
155.089-6	KEMPS C. C. DE GOUVEIA	AG. INVESTIGAÇÃO	CAAPORÁ
155.662-2	MANOEL DA SILVA NETO	AG. INVESTIGAÇÃO	CAAPORÁ
154.923-5	RODOLFO LIMA CARTAXO	AG. INVESTIGAÇÃO	4ª DDC
155.703-3	SAMIR Y. DE VASCONCELOS	ESCRIVÃO POLÍCIA	CAAPORÁ
155.104-3	SÉRGIO TÚLIO C. CARVALHO	AG. INVESTIGAÇÃO	14ªDD/1
155.693-2	VALDÊNIO MENDES DUARTE	AG. INVESTIGAÇÃO	C.ROCHA/8
155.700-9	VITOR PRADO FREIRE	AG. INVESTIGAÇÃO	ESPERANÇA
155.697-5	WELLINGTON DA S. OLIVEIRA	AG. INVESTIGAÇÃO	PATOS/5

  
**HARRISON TARGINO**  
 Secretário

Publicado no DOE de 05/10/2005.  
 Republicado por incorreção.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB**

**PORTARIA Nº 181/2005-DS** João Pessoa, 03 de outubro de 2005.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº **11363/2005-DETRAN**;

**R E S O L V E:**

**I-**Designar o servidor **IVO CARLOS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **0187-2**, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Jacaraú-Pb**, Símbolo **DAI-01**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **ANTONIO DE PÁDUA GOMES**, matrícula nº **0224-1**, em gozo de férias regulamentares no período de **17.10. a 15.11.2005**;

**II-**Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 182/2005-DS** João Pessoa, 05 de setembro de 2005.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº **58/03**, em conformidade com o que consta no processo nº **11885/05**;

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais **trinta** dias, o prazo estabelecido na Portaria nº **158/2005-DS**, publicada no D.O.E. em **30.08.2005**, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

**PORTARIA N.º 009/2005/D.R.H.**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB**, por delegação de competência e cumprimento à **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS de 2005**, defere as seguintes solicitações para o mês de **SETEMBRO**:

N.º	NOME	MAT	GOZO
01	ANTONIO AUGUSTO FARIAS A JUNIOR	4057-1	05/09 A 04/10
02	ANTONIO ROBERVAL P DE ALENCAR	3768-1	01/09 A 30/09
03	ANA MARIA COURA TATRAI	3790-7	01/09 A 30/09
05	CARLOS ALBERTO ARARUNA	3758-3	01/09 A 30/09
06	DANUZIA FERREIRA RAMOS	0217-8	01/09 A 30/09
07	DOMICIANO PEREIRA DA COSTA	3976-4	01/09 A 30/09
08	ESPEDITA ANGELINA PEREIRA	3929-2	12/09 A 11/10
09	ESTELA AMÉLIA DOMINGUES LIMA	4080-1	19/09 A 18/10
10	FRANCISCO DE ASSIS	3305-7	19/09 A 18/10
11	FRANCISCO DE SALES GONÇALVES DA SILVA	0711-1	29/09 A 28/10
12	GABRIEL CHARLES FREIRE DINIZ	4110-6	01/09 A 30/09
13	GERALDO CAVALCANTE DE SOUSA	3458-4	19/09 A 18/10
14	GILVAN LOPES BENTO CABRAL	0411-1	28/09 A 27/10
15	HILDETE RODRIGUES DA SILVA	4032-1	08/09 A 07/10
16	JOAO CAMPOS SOARES	3383-9	01/09 A 30/09
17	JOÃO FRANCELINO DO N. FILHO	3732-0	05/09 A 03/10
18	JOSE NILDO SANTIAGO	3425-8	08/09 A 07/10
19	JEFERSON FERNANDES FILHO	3260-3	01/09 A 30/09
20	JOSE RIVALCY LACERDA ROLIM	3945-4	01/09 A 30/09
21	LÚCIA DE FÁTIMA FALCÃO DA SILVA	0233-0	15/09 A 14/10
22	MARIA DE FATIMA LACERDA FURTADO	3770-2	01/09 A 30/09
23	MARIA DE FATIMA FREIRE	3381-2	13/09 A 12/10
24	MAURICIO JOSE DE ARAUJO	3859-1	01/09 A 30/09
25	MARCOS FERNANDO DINIZ SOUSA	3388-0	16/09 A 15/10
26	NELSON THEOFILO MACHADO	3595-5	05/09 A 04/10
27	NUBIA NITA SILVA	0396-4	21/09 A 20/10
28	PAULO GERLANDO DE LIRA	0142-2	01/09 A 30/09
29	PAULO JOSÉ DE SOUSA DA SILVA	0960-1	01/09 A 30/09
30	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO	3121-6	05/09 A 04/09
31	ROBERIO HERIBERTO P ANDRADE	0937-7	30/09 A 29/10
32	THANIA MARIA FEITOSA DA COSTA	3891-1	01/09 A 30/09
33	TEREZINHA DA SILVA ARAUJO	3769-9	05/09 A 04/10
34	TEREZINHA PEDROSA LINS	3780-0	05/09 A 04/09
35	TEREZA CRISTINA MORORO	3159-3	01/09 A 30/09
36	VALDOMIRO DA SILVA MAGALHAES	3771-1	19/09 A 18/10

  
**PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO**  
 Diretor Superintendente

# Receita

**PORTARIA Nº 216/GSRE**

João Pessoa, 4 de outubro de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **CARLOS MANUEL OLIVEIRA CORREIA DE MELO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.095-7, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor **JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM**, matrícula nº 147.925-3, Gerente da Gerência Setorial de Administração e Finanças, Símbolo DAS-3, enquanto durar seu período de férias, compreendido entre 04.10.2005 a 02.11.2005.

  
**MILTON GOMES SOARES**  
 Secretário de Estado da Receita

**COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO**

**PORTARIA Nº 00003/2005/CRT**

29 de Setembro de 2005

**O Coletor Estadual C. E. DE RIO TINTO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0223462005-8;  
 Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

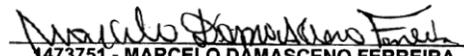
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I.CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

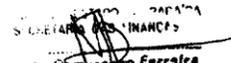
**II.**Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA**

**Anexo da Portaria Nº 00003/2005/CRT**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.490-0	SANPRO SANTO ANTONIO PROCESSAMENTO INDUSTRIAL S A	FAZ MANBU I - SALA 03 - ZONA RURAL - 58297000, Nº -	RIO TINTO/PB	NORMAL

  
**473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA**  
 Chefe Divisão de Coletoria  
 COLETOR